

TC-015.383/2011-3

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Instituto Nacional de do Seguro Social – INSS.

DESPACHO DA RELATORA

Cuida-se de tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em decorrência de prejuízo causado por fraudes na concessão de benefícios previdenciários no Posto do Seguro Social – Irajá III, no Estado do Rio de Janeiro.

2. A Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - Secex/RJ propôs o arquivamento dos autos em relação aos responsáveis cujo montante do débito é inferior ao limite estabelecido para encaminhamento de TCE ao Tribunal. Para os demais, formulou proposta de julgamento pela irregularidade das contas e condenação em débito das duas ex-servidoras do INSS responsáveis (Eliana Silva de Souza e Suely Farias Nunes da Silva), solidariamente com os segurados favorecidos com as concessões fraudulentas.

3. A representante do Ministério Público junto ao TCU - MPTCU considerou necessário levar em conta a nova linha jurisprudencial deste Tribunal que admite a exclusão da responsabilidade dos favorecidos, caso não caracterizado o conluio ou a participação na fraude documental.

4. À vista dessa ponderação, restituo os autos à Secex/RJ para que identifique todas as situações que possam enquadrar-se na jurisprudência citada pelo MPTCU no parecer de peça 203, provendo as medidas saneadoras necessárias, e, caso considere pertinente, reformulando a proposta de encaminhamento deste feito.

TCU, Gabinete, de fevereiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora